

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação de Canindé		
EMENTA: Declara extintas, a pedido, 29 (vinte e nove) unidades escolares da rede municipal de ensino de Canindé.		
RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras		
NUP N° 30021.000297/2023-21	PARECER N° 586/2023	APROVADO EM: 05/12/2023

I – RELATÓRIO

O presente processo contém ofício nº 611/2023, datado de 15 de agosto de 2023, subscrito pelo Secretário de Educação de Canindé, dirigido ao Conselho de Educação do Ceará, mediante o qual comunica o encerramento das atividades de unidades escolares, ao tempo em que informa a extinção das mesmas.

A justificativa apresentada é o fato de que todas as unidades escolares relacionadas estão sem atividades.

As unidades escolares a serem extintas são as que constam no quadro abaixo:

Nº	ESCOLA	INEP	DESTINAÇÃO DO ACERVO
1	Escola Municipal Dr. Álvaro	23047186	Escola Municipal Francisco José
2	Escola Municipal Amélia Magalhães Monteiro	23208929	Escola Municipal José Ivan Magalhães Monteiro
3	Escola Municipal Antonio Gláuber Gonçalves Monteiro	23048760	Escola Municipal João Amaro de Souza
4	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	23206640	Escola Municipal Santa Rita
5	Escola Municipal Armando Falcão	23047216	Escola Municipal Joaquim Magalhães
6	Escola Municipal Frei Edgar	23048603	Escola Municipal Miguel Antonio Oliveira
7	Escola Municipal Frei Ernesto	23048204	Escola Municipal Dr. Elpídio Carvalho
8	Escola Municipal Centro de Referência em Educação Infantil	23245042	Escola Municipal José Pereira Rocha
9	Escola Municipal Dom Fragoso	23047186	Escola Municipal Miguel Antonio Oliveira

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 586/2023

10	Escola Municipal CEI Francisco Ferreira da Silva	23262028	Escola Municipal Manuel Januário de Lima
11	Escola Municipal Gurupa	23208937	Escola Municipal Mercedes Santos Gomes
12	Escola Municipal Dr. Joacir Pereira	23206780	Escola Municipal Mercedes Santos Gomes
13	Escola Municipal CEI Joana Alves Sampaio	23239271	Escola Municipal Francisco da Cruz Uchoa
14	Escola Municipal São João Crisóstomo	23047186	Escola Municipal Miguel Antonio Oliveira
15	Escola Municipal São José Araras	23181940	Escola Municipal Firmino Coelho
16	Escola Municipal de Segundo Tempo José Freire de Freitas	23329424	Secretaria Municipal de Educação
17	Escola Municipal Dr. José Hugo	23208902	Escola Municipal Francisco José
18	Escola Municipal Julio Campos	23047666	Escola Municipal Francisco José
19	Escola Municipal Julio Uchoa	23048670	Escola Municipal Miguel Antonio Oliveira
20	Escola Municipal Júlio Uchoa Cavalcante	23048670	Escola Municipal Miguel Antonio Oliveira
21	Escola Municipal Laurindo Batista	23049065	Escola Municipal José Bernardo Uchoa
22	Escola Municipal Pe Leitão	23048476	Escola Municipal Pe. Manoel Cordeiro da Cruz
23	Escola Municipal Maria de Lourdes Colares Martins	23049103	Escola Municipal Francisco José
24	Escola Municipal Maria de Lourdes Colares Martins	23049103	Escola Municipal Francisco José
25	Escola Municipal CEI Maria Ricardo da Silva	23261471	Escola Municipal Januario de Lima
26	Escola Municipal CEI Milton Uchoa	23047780	Escola Municipal Francisco da Cruz Uchoa
27	Escola Municipal Cel. Nemesio Cordeiro	23048557	Escola Municipal Manuel Januario de Lima
28	Escola Municipal N.Sra.da Paz	23199075	Escola Municipal José Bernardo Uchoa
29	Escola Municipal Raimundo Alves Pereira	23048670	Escola Municipal Miguel Antonio Oliveira

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 586/2023

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela encontra respaldo no artigo 15, combinado com o 16, incisos I, II e III da Resolução nº 451/2014 que dispõe sobre credenciamento e reconhecimentos de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido voto pela extinção das unidades escolares acima relacionadas, integrantes da rede de ensino do município de Canindé.

Sejam cientificados sobre este parecer, o(a) orientador(a) da Célula de Articulação do Censo Escolar/SEDUC, a Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem-CODEA/SEDUC e a Célula de Registros Escolares do CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de dezembro de 2023.

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE